



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DOS TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
N.º 2239/2013

Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 2239/2013, que fazem entre si, a **Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG** e a empresa **Shopping Tour Câmbio e Turismo Ltda.**

A **Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG**, Autarquia Estadual criada pela Lei n.º 10.722, de 18 de janeiro de 1996, vinculada à Secretaria dos Transportes do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Honório Bicalho, s/n.º, Bairro Getúlio Vargas, na cidade do Rio Grande/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.039.203/0001-54, daqui em diante denominada simplesmente SUPRG, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, **Janir Souza Branco**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 732.840.680-15 e RG sob o n.º. 4036092791, e a empresa **Shopping Tour Câmbio e Turismo Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.802.239/0001-48, estabelecida na Av. Diário de Notícias, n.º 200 – Bairro Cristal, Porto Alegre/RS, CEP 90810-080, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Sr. **Luciano Franciosi Hermann**, inscrito no CPF/MF sob n.º 898.192.410-49 e RG sob o n.º 1045037312, doravante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente Termo Aditivo, a ser regido pelas disposições legais específicas, à vista do que consta no **Expediente Administrativo n.º 001406-04.36/13-1** e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – É objeto do presente TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 25/07/2017 até 25/07/2018, o prazo de que trata a Cláusula Nona do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

Superintendência do Porto do Rio Grande
Avenida Honório Bicalho, s/n.º - CEP 96.201-020 - RIO GRANDE – RS
Divisão de Contratos – Fone (53) 3231.1366 – Ramais 119 – 190
contratos@portoriogrande.com.br

MJF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DOS TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE

3.1 - O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, conforme inciso I, do Art. 3º, da Lei Complementar Nº 11.299, de 29 de dezembro de 1998.

3.2 - As despesas decorrentes das publicações citadas no item 3.1 serão cobradas da **shopping Tour Câmbio e Turismo Ltda**, em conformidade com o que dita a Ordem de Serviço nº12, de 10/08/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - As demais cláusulas do Contrato nº 2239/2013-SUPRG, bem como de seus Termos Aditivos, não mencionadas ou modificadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E assim, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste Instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Grande, 11 de julho de 2017.

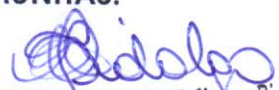

Janir Souza Branco


Diretor Superintendente da SUPRG


Luciano Franciosi Hermann

Shopping Tour Câmbio e Turismo Ltda

TESTEMUNHAS:

1.ª: 
Mariangela Juliano Fidalgo
CPF: 396.313.970-68

2.ª: 
Leandro Pires Ferreira
CPF: 962.398.830-34

Superintendência do Porto do Rio Grande
Avenida Honório Bicalho, s/n.º - CEP 96.201-020 - RIO GRANDE - RS
Divisão de Contratos - Fone (53) 3231.1366 - Ramais 119 - 190
contratos@portoriogrande.com.br

MJF